



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 44 DE 15 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), COM BASE NO NOVO DECRETO ESTADUAL Nº 65.056, DE 10 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SÉRGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 65.056 de 10 de julho de 2020,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o estado de quarentena no Município de Lavrinhas, até o dia 30/07/2020, nos termos do Decreto Estadual nº 65.056, de 10 de Julho de 2020.

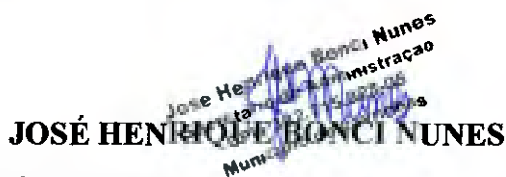
ARTIGO 2º - O presente Decreto mantém as medidas de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, bem como a suspensão de atividades não essenciais, nos termos do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor em 15 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 15 de Julho de 2020.


SÉRGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.


JOSÉ HENRIQUE BONCI NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO